



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.166.128/0001-31</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>14/07/2006</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>NOVA GUARITA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>TELES PIRES CONSTRUTORA E INCORPORADORA</b>	PORTE <b>EPP</b>
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente</b> <b>42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas</b> <b>23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes</b> <b>42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica</b> <b>42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> <b>71.20-1-00 - Testes e análises técnicas</b> <b>42.22-7-02 - Obras de irrigação</b> <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b> <b>43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente</b> <b>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas</b> <b>61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM</b> <b>61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R SANTO ANTONIO</b>	NÚMERO <b>296</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP <b>78.505-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>TERRA NOVA DO NORTE</b>	UF <b>MT</b>
--------------------------	----------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@NETVIPMT.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(66) 3534-1394/ (66) 9985-1230</b>
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/07/2006</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/12/2021 às 09:21:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.166.128/0001-31  
**Razão Social:** NOVA GUARITA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA  
**Endereço:** RUA DAS GOIABEIRAS SN / CENTRO / NOVA GUARITA / MT / 78508-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/12/2021 a 28/01/2022

**Certificação Número:** 2021123001193012328805

Informação obtida em 07/01/2022 10:28:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NOVA GUARITA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**  
**CNPJ: 08.166.128/0001-31**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 05:12:56 do dia 30/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/05/2022.

Código de controle da certidão: **C721.A91E.6F17.C0D8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOVA GUARITA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.166.128/0001-31

Certidão nº: 415471/2022

Expedição: 07/01/2022, às 10:30:59

Validade: 05/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NOVA GUARITA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.166.128/0001-31**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**CND N° 0035161007**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **07/01/2022** Hora da emissão: **09:34:06**

Nome/denominação do sujeito passivo: **NOVA GUARITA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP**

CNPJ: **08.166.128/0001-31**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

Certidão válida até: **05/02/2022**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2TUA2AL2M7L222TB**



## PROPOSTA DE PREÇO

Solicitante: **Câmara Municipal de Vereadores de Terra Nova do Norte**

Plano Via Fibra Óptica 500 MB- R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensal.

Maria Helena de Souza dos Santos

Diretora

Terra Nova do Norte /MT, 17 de janeiro de 2022.



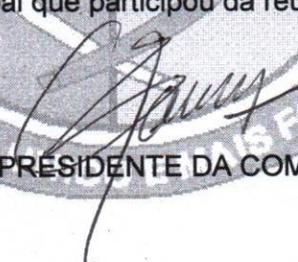
# Estado de Mato Grosso

## Câmara Municipal de Terra Nova do Norte



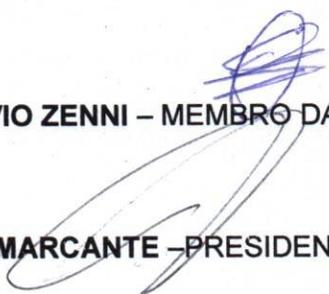
### ATA DE ANÁLISE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2021.

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, as oito horas, na Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, sito a Av. Clóves Felício Vettoratto n° 206, centro, cidade e município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, reuniram-se os membros da Comissão Julgadora de Licitações desta Câmara Municipal, nomeada através da Portaria n° 01/2022, com a finalidade de analisar com base na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2022**, que tem por objetivo a contratação de empresa detentora de provedor de internet para fornecimento de conexão de banda larga com capacidade de 200 MBPS. conforme solicitação através do Ofício n° 02/2022 de 05/01/2022, emitido pelo Presidente da Câmara Municipal Vereador Adelar Marcante, solicitando a esta Comissão de Licitações a abertura do Processo Licitatório. Iniciada a reunião o Presidente da Comissão solicitou que fosse lavrado em Ata, que a Justificativa de Dispensa de Licitação como Parecer Jurídico foi pela admissibilidade do Processo de Dispensa de Licitação, em ato contínuo realizou-se a análise dos documentos apresentados, recebidas as propostas de preço as seguintes empresas; W P MOHAMAD KASSAB - PROMARC TELECOMUNICAÇÕES – CNPJ 22.665.162/0001-81 com valor de R\$ 190,00 mensal; WEB RIVER TELECOMUNICAÇÕES – CNPJ 21.198.415/0001-91 com valor de R\$ 200,00 mensal e NOVA GUARITA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – CNPJ 08.166.128/0001-31 com valor de R\$ 150,00 mensal; Após a análise dos documentos e propostas a Comissão decidiu-se por considerar o menor preço ofertado pela empresa NOVA GUARITA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, declara a referida empresa habilitada e vencedora do Processo de Dispensa de Licitação n° 02/2022. Nada mais a constar, declaramos encerrada esta reunião às 08hs 25 minutos desta mesma data, a ata após de lavrada segue assinada pelos membros desta Comissão e pelo Presidente da Câmara Municipal que participou da reunião.

  
**PAULO CEZAR GOULART – PRESIDENTE DA COMISSÃO**

  
**LÉA LIMA NOVAIS- SECRETARIA DA COMISSÃO**

  
**OLI ONEVIO ZENNI – MEMBRO DA COMISSÃO**

  
**ADELAR MARCANTE – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**





# Estado de Mato Grosso

## Câmara Municipal de Terra Nova do Norte



**DISPENSA N° 02/2022**

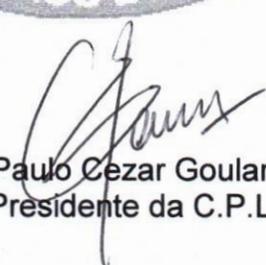
Terra Nova do Norte - MT, 17 de janeiro de 2022.

De: Comissão Permanente de Licitações  
Para: Adelar Marcante  
Presidente da Mesa Diretora

Em atendimento a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, que determina a comunicação à autoridade superior em três dias para a ratificação da dispensa, considerando que esta comissão exarou seu parecer, e posteriormente encaminhou o presente processo a assessoria jurídica para que a mesma exara-se seu parecer, sobre a legalidade da dispensa, observando o que dispõe no Art. 24 inciso I e II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Diante do acima disposto, esta Comissão encaminha o presente processo com todas as suas peças, para que Vossa Excelência despache o que for de direito.

Atenciosamente,

  
Paulo Cezar Goulart  
Presidente da C.P.L.

